



MARINHA DO BRASIL



**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ**
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

**DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
PROCESSO Nº 63134.000120/2022-25**

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTOS	TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº 00050/2022 E SEUS ANEXOS
ASSUNTO	APROVAÇÃO DE MINUTA DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DO TELHADO DA PASSARELA DE ACESSO ENTRE OS MÓDULOS I E II (PORTALÓ) E REPARO DO TELHADO E FORRO DO PAIOL DA ESCOLA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (EOE) DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	FORNECEDOR EXCLUSIVO
SERVIDOR RESPONSÁVEL	CT (IM) THAÍS AYRES PRINCIPE OLIVEIRA
TELEFONE PARA CONTATO	(21) 2189-1389
EMAIL	thais.principe@marinha.mil.br

Niterói, RJ, em 02 de junho de 2022.

THAÍS AYRES PRINCIPE OLIVEIRA

Capitão-Tenente (IM)

Encarregada da Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL



**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ**
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

TERMO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL)

PROCESSO Nº 6313400000265/2018-91

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **63134.000120/2022-25**, que trata do Termo de Dispensa de Licitação, para contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) deste Centro de Instrução. Constituído inicialmente com 69 (sessenta e nove) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Folha de Abertura de Processo: (Fl. 01);
- b) Termo de Autuação da Seção de Obtenção e Licitações do CIAMA: (Fl. 02);
- c) Lista de Verificação – Contratação Direta: (Fl. 03/05);
- d) Comunicação Interna do DA a Div. de Int.: (Fl. 06);
- e) Comunicação Interna da Div Int ao OD: (Fl. 07);
- f) Termo de Autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, justificativa, alocação de recurso: (Fls. 08/09);
- g) Declaração quanto à previsão da existência de recursos orçamentários: (Fl. 10);
- h) Portaria nº 180/2001/MB: (Fls. 11/12);
- i) Portaria nº 159/2013/MB: (Fl. 13);
- j) Portaria nº 626/2014/MB: (Fl. 14);
- k) Portaria nº 193/2012/MB: (Fl. 15);
- l) Portaria nº 42/2009/MB: (Fl. 16);
- m) Portaria nº 257/2021/MB: (Fls. 17/19);
- n) D.O.U nº 176, 16 de setembro de 2021: (Fl. 20);
- o) Portaria nº 17/2022/CIAMA: (Fl. 21);

- p) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 00001/2022: (Fls. 22/24);
- q) Anexo I do TJDL – Estudo Técnico Preliminar: (Fl. 25/27);
- r) Apenso I do ETP – Formalização de Demanda: (Fl. 28);
- s) Apenso II do ETP – Descritivo do Serviço: (Fls. 29/33);
- t) Apenso III do ETP – Relatório: (Fls. 34/36);
- u) Apenso IV do ETP – Mapa de Risco: (Fl. 37);
- v) Apenso V do ETP – Planilha de Formações de Preços: (Fl. 38);
- w) Apenso VI do ETP-Mapa Comparativo de Preços: (Fl. 39);
- x) Anexo II do TJDL – Projeto Básico: (Fl. 40/49);
- y) Orçamentos e SICAF do Licitante Vencedor: (Fls. 50/63);
- z) Anexo III do TJDJ – Minuta de Contrato: (Fl. 64/66);
- aa) Anexo IV_TERP do Contrato: (Fl. 67) e
- bb) Ofício n.º 005/22/CIAMA/CJU-RJ/2022: (Fls. 68/69).

Niterói, RJ, 08 de junho de 2022.



THAÍS AYRES PRÍNCIPE OLIVEIRA

Capitão-Tenente (IM)

Encarregada da Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÀTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ



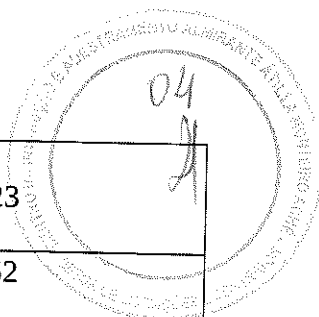
LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	21
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	43
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	10
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	25
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	44
Há Análise de Riscos?	SIM	52
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	

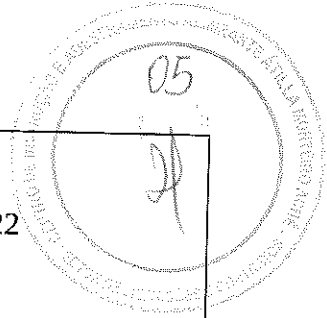
EMBRANCO



Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	23
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	SIM	52
Há termo de referência ou de projeto básico?	SIM	28
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	03
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	03
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	03
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	10
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	SIM	10
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	68
Foi juntada aos autos consulta ao SICAF?	SIM	59
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	09
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO	

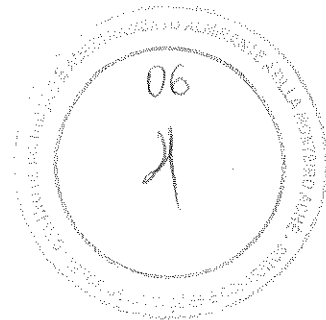
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	28
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	SIM	68
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II		

FM.BRANCO



do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos das mesmas naturezas contratadas pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	SIM	22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	SIM	10
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NÃO	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	08
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	

EMBRANCC



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÀTTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

Nº 20-16/2022

Em 02 de junho de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Sr Encarregado da Divisão de Administração
Ao: Srª Encarregada da Divisão de Intendência

Assunto: Substituição do Telhado – Dispensa de Licitação
Anexo: Projeto Básico nº 21/2022

1. Solicito a V. Sa. autorizar o início do Processo de Dispensa de Licitação nº 0050/2022, no tipo por fornecedor exclusivo, com o propósito de contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Àttila Monteiro Aché.

2. Compilando os dados que consubstancia o processo, definidos por meio de seu Projeto Básico, solicito também a vossa senhoria que RATIFIQUE a eleição da DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade de licitação a ser adotada, por se constituir em instrumento adequado e suficiente para aquisição do serviço.


RENAN SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Capitão Tenente

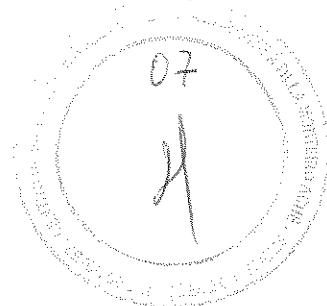
Encarregado do departamento de Administração

Cópia:
CIAMA-20 s/anexo
Arquivo s/anexo

EMBRANCC



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÀTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

Nº 20-17/2022

Em 02 de junho de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Encarregada da Seção de Licitações e Contratos
Ao: Srº. Ordenador de Despesas

Assunto: Processo Licitatório – Termo de Dispensa de Licitações nº 0050/2022.

1. Solicito a V. Sa. autorizar o início do Processo de Dispensa de Licitações nº 0050/2022, do tipo fornecedor exclusivo, tendo com o propósito de contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Àttila Monteiro Aché.

2. Compilando os dados que consubstancia o processo, definidos por meio de seu Projeto Básico, solicito também a vossa senhoria que RATIFIQUE a eleição da DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade de licitação a ser adotada, por se constituir em instrumento adequado e suficiente para a aquisição de equipamento de fornecedor exclusivo.

THAÍS AYRES PRÍNCIPE OLIVEIRA

Capitão-Tenente (IM)

Encarregada da Divisão de Intendência

Cópia:

CIAMA-20 s/anexo

Arquivo s/anexo

EMBRANCC



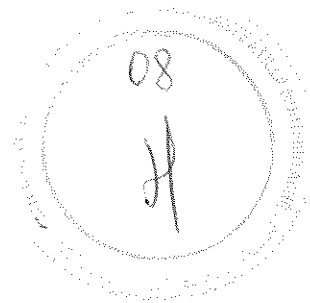
MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO

ALMIRANTE ÀTILA MONTEIRO ACHÉ

Ilha de Mocanguê Grande, s/nº - Mocanguê

CEP: 24040-300 – Niterói/RJ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E RATIFICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **63134.000120/2022-25**, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 0050/2022, do tipo fornecedor exclusivo, tendo com o propósito de contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Àttila Monteiro Aché.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) deste Centro de Instrução, em razão de uma forte tempestade atingiu parte da cidade de Niterói, RJ, no final da tarde da segunda-feira, dia 16 de maio de 2022, o que provocou infortúnios ao Complexo Naval de Mocanguê, afetando diretamente o CIAMA devido à presença de fortes ventos.

O objeto do presente Termo é a contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo das instalações do Centro de Instrução Almirante Àttila Monteiro Aché (CIAMA), conforme descrito no Projeto Básico nº 021/2022, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O CIAMA, localizado na ilha de Mocanguê, em Niterói, vem desempenhando a nobre missão de ministrar diversos cursos na área de Submarinos, como também, na área de Mergulho, como os cursos de formação de Escafandristas, de Mergulho Saturado, de Mergulho Autônomo com misturas, dentre outros.

Este Centro de Instrução, vital para as instruções de excelência dos diversos cursos ministrados. Necessita-se reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) de forma emergencial, para a continuação da função fim deste Centro de Instrução.

Ressalta-se que a falta do serviço em pauta ocasionará um comprometimento na Instrução e procedimento administrativo, podendo gerar transtornos e possíveis descontinuidades e paralisações nos cursos ministrados pelo CIAMA.

ALOCÇÃO DE RECURSOS

A despesa relativa ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0050/2022, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE). A presente contratação será custeada por intermédio de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2022, conforme a dotação abaixo discriminada:

Recurso: G471MNA

PTRES: 174678

FR: 0150700111

ND: 339039

RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESCOLHIDA:

Considerando:

- Acurada análise preliminar efetuada pela equipe de apoio, da qual resultou o enquadramento dos itens do objeto deste certame como de obras e serviços comuns de engenharia, em atendimento ao disposto do Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Autorização, por meio de especificações usuais do mercado, *in literis*:

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII.

“Art. 75, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, **“in verbis”**:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

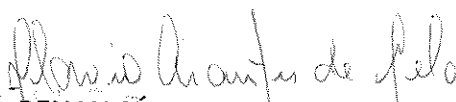
"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação,

há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

De acordo com a justificativa da emergencialidade da contratação de empresa prestadora de serviços de obras comuns a mim apresentada e em consonância com as atribuições a mim conferidas, **DECIDO APROVAR** a realização da dispensa do processo licitatório, por meio da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Niterói, RJ, em 02 de junho de 2022.


RENAN SÉRGIO FERREIRA SILVA

Capitão-Tenente

Chefe do Departamento de Administração

FLAVIO ARANTES DE MELO

SO-MR-SB 87.1964.25

Encarregado da Seção de Serviços Gerais

DECIDO RATIFICAR, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 0050/2022 deste Centro de Instrução, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com os Artigos 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.


ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

EMBRANCG



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê - RJ
CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

APROVAÇÃO DA DESPESA E DECLARAÇÃO QUANTO À PREVISÃO EXISTÊNCIA DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº 00050/2022

PROCESSO Nº 63134.000120/2022-25

Objeto: O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviço de reparo do telhado da passarela de acesso entre os módulos I e II (portaló) e reparo do telhado e forro do paiol da Escola de Operações Especiais (EOE) do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché – **CIAMA**.

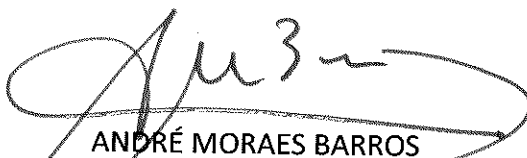
Valor estimado para a contratação: R\$ 80.499,68 (oitenta mil quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta e oito centavos). A presente contratação será custeada por intermédio de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2022, conforme a dotação abaixo discriminada:

Recurso: G471MNA, PTRES: 174678, FR: 0150700111, ND: 339039

E correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché – CIAMA.

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Niterói/RJ, 02 de junho de 2022.


ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

EMBRANCC



Última Atualização 20/03/07
Alterada pelas Portarias nº: 236/02 , 258/03 e 111/04
Publicada Boletim nº 07/01

OC/AS/41/P
F-1420/2001
140PO012.doc

MARINHA DO BRASIL

PORTARIA Nº 180/MB, DE 16 DE JULHO DE 2001.

Fixa diretrizes para Licitações, Acordos e Atos Administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência ao Secretário-Geral da Marinha para estabelecer normas sobre estes assuntos.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º É delegada competência ao Secretário-Geral da Marinha para estabelecer “Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos”.

Parágrafo Único – A publicação acima titulada consolida a documentação normativa aplicável ao assunto, sendo vedado o estabelecimento de normas complementares de caráter geral, salvo as conjunturais.

Art. 2º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração: **(Alterada pela Portaria nº 111/04)**

I – EMA e ODS

Contratos cujo valor total exija Concorrência ou Pregão, no mesmo valor exigido para Concorrência – mesmo quando esta for dispensada, dispensável ou inexigível – bem como Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor;

II – OM chefiada por Almirante

Contratos não enquadrados no inciso I, Convênios de qualquer valor e, ainda, Atos Administrativos;

III – CNBE e CNBW

Não importando o valor, Contratos e Cartas-Contratos no exterior, ou instrumentos a eles equivalentes;

IV – OM em geral

Cartas-Contratos de qualquer valor, inclusive oriundas do Pregão.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência à autoridade subordinada para assinatura de Acordos e Atos para os quais esta não possua delegação.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I – sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II – quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas para Documentação Administrativa, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

§ 4º Caberá aos Comandantes de Distritos/Comando Naval estabelecerem a relação das atividades consideradas de apoio, previstas no inciso VI do artigo 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001. **(Incluído pela Portaria nº 111/04)**

Art. 3º As autoridades que possuem delegação – e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação – são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

Art. 5º A celebração de convênios de natureza financeira, nos termos da Instrução Normativa nº 1/STN, de 15 de janeiro de 1997, está sujeita à prévia aprovação do Comandante da Marinha, por proposta da OM celebrante, ouvidos o COMIMSUP, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha e o Estado-Maior da Armada. **(Incluído pela Portaria nº 236/02)**

§ 1º A proposta de convênio deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas e os ingressos de recursos previstos, discriminados por Projeto do Plano Diretor. **(Incluído pela Portaria nº 236/02)**

§ 2º A Diretoria de Administração da Marinha deverá receber cópia de todos os convênios celebrados com base neste artigo e controlar o ingresso e a saída de recursos decorrentes dos objetos pactuados, dentro das Normas para o Sistema do Plano Diretor. **(Incluído pela Portaria nº 236/02)**

Art. 6º Os Contratos de empréstimo e financiamento no exterior serão assinados pelo



Ministro da Fazenda, obedecendo ao que dispõe o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com tramitação pela Secretaria-Geral da Marinha. **(Renumerado pela Portaria nº 236/02)**

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: **(Renumerado pela Portaria nº 236/02 e alterado pela Portaria nº 258/03)**

I – advertência e multa – autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

II – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando da Marinha – Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal – Ministro da Defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data. **(Renumerado pela Portaria nº 236/02)**

Art. 9º Revogam-se as Portarias Ministeriais nº 651, de 25 de outubro de 1993 e 372, de 30 de outubro de 1996. **(Renumerado pela Portaria nº 236/02)**

SERGIO G. F. CHAGASTELES

Almirante-de-Esquadra

Comandante da Marinha

JOSÉ GUILHERME DE SOUZA PINTO

Capitão-de-Corveta (T)

Encarregado da Secretaria

DOCUMENTO AUTENTICADO ELETRONICAMENTE

Distribuição:

EMA	CGCFN	ComOpNav	DGMM	SGM
DGPM	Com3ºDN	Com2ºDN	Com1ºDN	DAdM
Com5ºDN	Com4ºDN	Com8ºDN	DFM	Com7ºDN
DCoM	Com6ºDN	CNBW	CNBE	DAdM (BoI MB)
SDM (Arq MB)	Arquivo			

EMBRANCC



MINISTÉRIO DA DEFESA

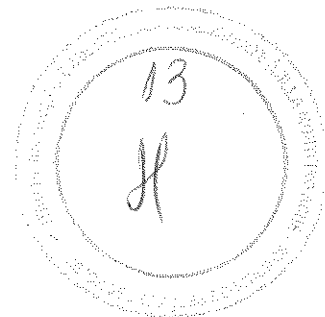
MARINHA DO BRASIL

TB/AC/41

004

F-2012/00992

ET-2013/01-00218



PORTARIA Nº 159/MB, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Portaria nº 180/MB, de 16 de julho de 2001, que fixa diretrizes para Licitações, Acordos e Atos Administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência ao Secretário-Geral da Marinha para estabelecer normas sobre estes assuntos.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 2º e artigo 5º da Portaria nº 180/MB, de 16 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – OM chefiada por Almirante

Contratos não enquadrados no inciso I; convênios ou acordos congêneres de mútua colaboração, ou seja, os que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre os partícipes; convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída ou ingresso de recursos financeiros na MB, englobando os acordos regidos pelo Decreto nº 6.170 (Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Cooperação), de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, com exceção dos convênios a serem celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que envolvam transferências de recursos financeiros, que são de competência exclusiva do Comandante da Marinha, conforme Parecer nº 730/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2012, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/MD, de 17 de janeiro de 2013; acordos que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais; e atos administrativos.

Art. 5º A celebração de convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída de recursos financeiros da MB, regidos pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, sujeitar-se-á à prévia aprovação do Comandante da Marinha, por proposta da OM celebrante, ouvidos o COMIMSUP, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha e o Estado-Maior da Armada.

§ 1º A proposta de convênio ou acordos congêneres deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 2º A Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha deverá acompanhar o ingresso e a saída de recursos decorrentes dos objetos pactuados, dentro das Normas para o Sistema do Plano Diretor. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JULIO SOARES DE MOURA NETO

Almirante-de-Esquadra

Comandante da Marinha

JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA

Capitão-de-Corveta (T)

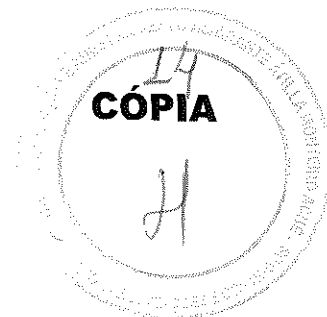
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista 1

Internas (2)



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

TB/AC/41

004

PD-2012/00992-2014-0

ET-2014/12-05304

PORTARIA Nº 626/MB, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Portaria nº 180/MB, de 16 de julho de 2001, que fixa diretrizes para Licitações, Acordos e Atos Administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência ao Secretário-Geral da Marinha para estabelecer normas sobre estes assuntos.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 180/MB, de 16 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – OM chefiada por Almirante

Contratos não enquadrados no inciso I; convênios ou acordos congêneres de mútua colaboração, ou seja, os que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre os partícipes; convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída ou ingresso de recursos financeiros na MB, englobando os acordos regidos pelo Decreto nº 6.170 (Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada), de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, com exceção dos convênios a serem celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que envolvam transferências de recursos financeiros, que são de competência exclusiva do Comandante da Marinha, conforme Parecer nº 730/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2012, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/MD, de 17 de janeiro de 2013; acordos que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais; e atos administrativos.”.

Art. 2º Incluir o seguinte artigo, com a delegação a que se refere o § 3º do art. 6º-A do Decreto nº 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 3º É delegada competência ao EMA, ODS e OM diretamente subordinadas ao Comandante da Marinha a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da administração pública federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos. As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados. A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JULIO SOARES DE MOURA NETO

Almirante-de-Esquadra

Comandante da Marinha

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CAVALCANTE

Capitão-Tenente (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

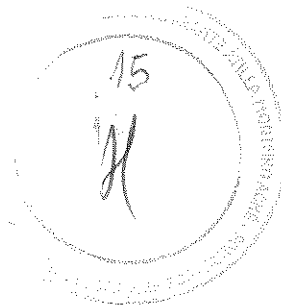
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista 1

GM-05

GM-40



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ES/AA/41

010.01

ET-2012/03-01676

PORTARIA Nº 193/MB, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Fixa diretrizes e delega competência para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio classificadas no Programa 2108 – Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010, conforme o previsto no §2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e de acordo com a Portaria nº 753/MD, de 21 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fixar diretrizes e delegar competência para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio classificadas no Programa 2108 – Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.

Art. 2º Para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio, com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o Órgão de Direção Geral (ODG) e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) deverão encaminhar suas solicitações ao GCM, com a finalidade de obter a ratificação do Comandante da Marinha e a autorização do Ministro de Estado de Defesa, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data da assinatura do contrato.

Art. 3º Os novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio, com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser autorizados expressamente pelo Comandante da Marinha.

Parágrafo único. Para os contratos citados no caput, os ODG/ODS deverão encaminhar ao GCM uma mensagem, com a finalidade de obter a autorização do Comandante da Marinha, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 dias em relação à data da assinatura do contrato.

Art. 4º Subdelegar competência ao Chefe do Estado-Maior da Armada e aos Titulares dos Órgãos de Direção Setorial para autorizarem a celebração de novos contratos

administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio, com valores iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Subdelegar competência aos Titulares das Organizações Militares chefiadas por Almirantes para autorizarem a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos à atividade de custeio, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º Para os demais contratos administrativos permanecem vigentes as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 180/MB, de 16JUL2001.

Art. 7º A Secretaria-Geral da Marinha expedirá normas complementares a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JULIO SOARES DE MOURA NETO
Almirante-de-Esquadra
Comandante da Marinha
JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA
Capitão-de-Corveta (T)
Encarregado da Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista 1
DAdM (Bol MB)
Internas
GM-41001
Arquivo (2)



MARINHA DO BRASIL

ML/DS/51

052

DT-2009/11-00928

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

PORTARIA Nº 42/ComForS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Subdelegar competência ao Comandante do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átilla Monteiro Aché para, no âmbito do CIAMA, assinar contratos.

O COMANDANTE DA FORÇA DE SUBMARINOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria do Comandante da Marinha nº 180, de 16 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Comandante do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átilla Monteiro Aché para, no âmbito do CIAMA, em nome da Marinha do Brasil, assinar contratos não enquadrados no inciso I do artigo 2º da Portaria supracitada, e todos os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos, estes e aqueles em conformidade com as instruções contidas na SGM 102 – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Contra-Almirante

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CIAMA

ForS-51

Arquivo

EMBRANCC



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

11/083.13



PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;
2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;
3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;
4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;
5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;
6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;
7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA;
8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;

9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;

10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;

11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;

12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;

13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIS ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;

15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;

16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA;
e

17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELLO DE OLIVEIRA;

2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;

3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR;

4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;

5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FABIO MAGNAGO;

6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;

7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JÚNIOR;

8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ORLANDO ENES PRUDENCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR; e

9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (EN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFLOM DA SILVA.

II – CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;

2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;

3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e

4. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; e

3. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS PAULO PEREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCO ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR;

2. Centro de Intendência da Marinha em Belém, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ CLAUDIO OTRANTO ALVES;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA; e

4. Pagadoria de Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) FÁBIO SILVA SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) RICARDO YUKIO IAMAGUCHI.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Natal, o Capitão de Fragata (IM) FLAVIO SOBRAL FERNANDES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, o Capitão de Fragata (IM) AUGUSTO CÉZAR ARAUJO DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata (IM) RENATO ETCHEVERRIA; e

3. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) ROBSON DA SILVA ROMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da BAMRJ, o Capitão-Tenente (IM) VICTOR TEIXEIRA MESQUITA, exonerando o Capitão-Tenente (IM) ROBERTO NERY DULCETTI JUNIOR.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Base Naval de Val-de-Cães, o Capitão de Mar e Guerra (EN) OTÁVIO HENRIQUE PAIVA MARTINS FONTES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA; e

2. Centro de Projetos de Navios, o Capitão de Mar e Guerra (EN) ADRIANO GUEDES DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) SAINT CLAIR DANTAS OLIVEIRA SANTOS.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo, o Capitão de Fragata (EN) RAFAEL DE ABREU GONZÁLEZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) PAULO HENRIQUE DA ROCHA.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, o Capitão de Corveta (EN) LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA, exonerando o Capitão de Corveta RAPHAEL CRUZ RANGEL DE SOUZA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Hospital Naval de Belém, o Capitão de Mar e Guerra (Md) CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) MÔNICA MEDEIROS LUNA;

2. Hospital Naval de Ladário, o Capitão de Mar e Guerra (Md) BEATRIZ BRAGA VIEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) RAQUEL DIDIMO IMAZAKI;

3. Hospital Naval de Recife, o Capitão de Mar e Guerra (Md) JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS;

4. Hospital Naval de Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (Md) LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO; e

5. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCELO LEAL GREGÓRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCOS CARVALHO DE ARAUJO MOREIRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de Manaus, o Capitão de Fragata (Md) MARCELO LIMA LATINI, exonerando o Capitão de Fragata (Md) VITOR DE ANDRADE MELLO GALO.

VI - QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (CD):

1. Odontoclínica Central da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (CD) IRMA CUNHA MATOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ANDRÉ LUIS MARTINS DE SOUZA.

b) no posto de Capitão de Fragata (CD):

1. Serviço de Identificação da Marinha, a Capitão de Fragata (CD) ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ALEXANDRE DO RÊGO MONTEIRO SARAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, GM-10, GM-11, GM-12 e Arquivo.

EMBRANCC

e. ex-offício, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

f. ex-offício, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

g. ex-offício, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

h. ex-offício, o 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2. NOMEAR

a. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (059495522-1) RUBEM CRUZ DE ARAGÃO, Prec-CP 96 1683846, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de planejamento e gestão e, quando necessário, deverá atuar, também, na fiscalização de contratos e instrumentos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

b. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (019622733-4) RODOLFO ROMUALDO DA SILVA, Prec-CP 96 1795517, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de mapeamento e análise industrial e, quando necessário, atuar na gestão/fiscalização de contratos e termos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

c. O Cel R/1 (037527881-9) JOSÉ VALTER DA SILVA, Prec-CP 96 1492172, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa adjunta de Assessoramento de Planejamento, Integração e Coordenação, pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

d. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (018685613-4) ADEMIR TOMAZ, Prec-CP 96 1694488, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor nas disciplinas Gestão de Projetos e Acionamentos na Seção de Engenharia Mecânica do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

e. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor e Pesquisador do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Defesa do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

f. Por proposta do Chefe do Centro Tecnológico do Exército, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, no Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor nos processos licitatórios referentes à contratação de serviços e aquisição de materiais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas pelo CTEx, bem como na confecção dos correspondentes empenhos e contratos, na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

g. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessoria técnico-administrativa no Setor Financeiro do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

h. O 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de auxiliar administrativo do Gabinete do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Gen Div LUIS HENRIQUE DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA DEC/ C EX Nº 184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO, torna público a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993 e resolve:

Contratar os civis temporários:

Na Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE): o senhor BRUNNO DE ANDRADE SILVA, na função de Desenhista Pleno, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021; e

Na Diretoria de Obras Militares (DOM): a senhora MARLEIDE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, na função de Arquiteta Sênior, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021.

Gen Ex JÚLIO CESAR DE ARRUDA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010787447-1) CAIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010364487-8) JOÃO FELIPE AGUIAR GUIMARÃES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 256/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comandante das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

1 - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Grupamento de Navios Hidroceanográficos, o Capitão de Mar e Guerra JOÃO CANDIDO MARQUES DIAS, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PEDRO AUGUSTO BITTENCOURT HEINE FILHO;

2. Navio Doca Multipropósito Bahia, o Capitão de Mar e Guerra CASSIO REIS DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CHARLES WILSON GOMES CONTI;

3. Navio-Escola Brasil, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ RICARDO ARAUJO SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DO NASCIMENTO MARCELINO; e

4. Navio Polar Almirante Maximiano, o Capitão de Mar e Guerra DIEFERSON RAMOS PINHEIRO, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON MARCOS ALVES DA SILVA.

b) no posto de Capitão Fragata:

1. 1ª Esquadra de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, o Capitão de Fragata FÁBIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA;

2. 1ª Esquadra de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, o Capitão de Fragata RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata WESLEY GONÇALVES DA CRUZ;

3. Comando da Flotilha de Mato Grosso, o Capitão de Fragata GUILHERME JOSE AGUIAR DE ARAUJO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO LEONARDO MACIEL MACHADO;

4. Comando da Flotilha do Amazonas, o Capitão de Fragata MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS EDUARDO LOPES DA CRUZ;

5. Comando do 1º Esquadrão de Escolta, o Capitão de Fragata RAFAEL ZEQUE MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MARTINS PEREIRA;

6. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, o Capitão de Fragata RICARDO SIMONAI MORATA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS ALEXANDRE ALVES BORGES DIAS;

7. Fragata Independência, o Capitão de Fragata ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR, exonerando o Capitão de Fragata ANDRÉ FELIPE ROSA FRANÇA DE CARVALHO;

8. Grupamento de Mergulhadores de Combate, o Capitão de Fragata ANDRÉ TEIXEIRA BORGES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ELÍGIO GUIMARÃES DE MOURA;

9. Navio Oceanográfico Antares, o Capitão de Fragata EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Fragata FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

10. Navio-Patrulha Oceânico Amazonas, o Capitão de Fragata LEONARDO GOMES BARROS, exonerando o Capitão de Fragata RODRIGO DE MELLO FRANCESCINI;

11. Navio-Patrulha Oceânico Apa, o Capitão de Fragata THIAGO MONTILLA TAVARES DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO; e

12. Submarino Tapajó, o Capitão de Fragata CRISTIAN MODESTO DE REZENDE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o Capitão de Corveta JOELCY FERREIRA DE ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MICHAEL DE LUCENA;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o Capitão de Corveta GUSTAVO CONDURU DE OLIVEIRA MALTA, exonerando o Capitão de Corveta VINÍCIUS BARCELOS RANGEL;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o Capitão de Corveta TARUMÃ GRANADO COIMBRA, exonerando o Capitão de Corveta GUILHERME TELES DI PUGLIA;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o Capitão de Corveta FELIPE DA COSTA MORATO NERY, exonerando o Capitão de Corveta FERNANDO ZANON BARROSO;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o Capitão de Corveta GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO, exonerando o Capitão de Corveta MANOEL JOSÉ MATTOS DOS SANTOS;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Mello, o Capitão de Corveta JOSÉ LAURO MOTTA DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Corveta FILIPE NUNES ANTUNES;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o Capitão de Corveta FELIPE GABRIEL SABROZA JOSÉ, em março de 2022, exonerando o Capitão de Corveta ALBERTO FILIPE FERREIRA DA SILVA;

8. Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio, o Capitão de Corveta JEAN JACQUES BERGAMASCHI, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta GERMANO AMÉRICO DOS SANTOS FILHO;

9. Navio Hidroceanográfico Taurus, o Capitão de Corveta ANDRÉ POPESCU BRAÇO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA SANTOS;

10. Navio-Patrulha Babilônia, o Capitão de Corveta HELDER JACKES GOMES DO AMARAL, exonerando o Capitão de Corveta MAURÍCIO JOSÉ DREBEL;

11. Navio-Patrulha Fluvial Raposo Tavares, o Capitão de Corveta LEONARDO FÁBIO FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta MAURÍCIO ROCHA FÉRES;

12. Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, o Capitão de Corveta VITOR BORGES PEDROSA, exonerando o Capitão de Corveta JOAQUIM ALVES MARIANO NETO;

13. Navio-Patrulha Macaé, o Capitão de Corveta FERNANDO ANTONIO FRAGA CORDEIRO DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta MARCELO DE OLIVEIRA MACEDO; e

14. Navio-Patrulha Macau, o Capitão de Corveta ROMANO GENÉSIO BUTKE JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MERCADANTE ALVES CHEVE.



d) no posto de Capitão-Tenente:

1. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Brito, o Capitão-Tenente BRUNO FONSECA LOUSA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RODRIGO KORMANN;
2. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Jansen, o Capitão-Tenente MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA FILHO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente VICTOR BENICIO AROILHA DA SILVA ALVES;
3. Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, o Capitão-Tenente PEDRO MAGON OLIVIO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RAFAEL DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA;
4. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, o Capitão-Tenente DANIEL MARTINS SARAIVA LEONTSINIS, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO;
5. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Marambaia, o Capitão-Tenente RENAN LIMA VIEIRA, exonerando o Capitão-Tenente FILIPE AMORIM SIQUEIRA MOTA;
6. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães, o Capitão-Tenente LEONARDO RABETIM DE OLIVEIRA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente PHELIPE DA SILVA FERREIRA GARCIA;
7. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Varela, o Capitão-Tenente JOÃO DO AMARAL ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DORACY DE JESUS DONIN JÚNIOR;
8. Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo, o Capitão-Tenente JOÃO PAULO MARTINS CAMELO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente ADILSON DE OLIVEIRA TOLEDO;
9. Navio-Patrolha Grajaú, o Capitão-Tenente REINALDO MACIEL CARDOSO DA CUNHA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente KAIO CÉSAR CÂMARA DE LIMA;
10. Navio-Patrolha Gravataí, o Capitão-Tenente CARLOS EDUARDO SALGADO LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente HEITOR DOS SANTOS SABBATINO DA SILVA;
11. Navio-Patrolha Guaratuba, o Capitão-Tenente LUCAS FERNANDES DE SIQUEIRA BRANCO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO SOARES SANTOS;
12. Navio-Patrolha Guarujá, o Capitão-Tenente MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, exonerando o Capitão-Tenente HÉLIO MAURICIO SANTOS MOURA;
13. Navio-Patrolha Gurupá, o Capitão-Tenente TIAGO LINO HENRIQUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente LEANDRO BRAGA DOS SANTOS REIS;
14. Navio-Patrolha Gurupi, o Capitão-Tenente MATHEUS DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA;
15. Navio-Patrolha Pampelero, o Capitão-Tenente FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente BRUNO LOURENÇO MIRÃO;
16. Navio-Patrolha Penedo, o Capitão-Tenente FELIPE ESTEVES NOVELINO ANDRADE, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DIEGO LUIZ DE SA RODRIGUES;
17. Navio-Patrolha Pirajá, o Capitão-Tenente JOSÉ FERREIRA MOTTA DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RENAN DA SILVA FÁRIA;
18. Navio-Patrolha Piratini, o Capitão-Tenente BRUNO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente JOÃO FELIPE DE ARAUJO JORGE E BORGES;
19. Navio-Patrolha Poti, o Capitão-Tenente WILLIAM MARINHO DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE CAMILO PINTO;
20. Navio-Varredor Araçatuba, o Capitão-Tenente RENAN FREITAS DA SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE GONÇALVES VAZ DE MEDEIROS.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

- a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):
 1. Batalhão de Combate Aéreo, o Capitão de Mar e Guerra (FN) WAGNER GRUND MARINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDERSON NEVES NAVI;
 2. Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) ARISTONE LEAL MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADILSON CAPPUCCI JÚNIOR;
 3. Batalhão Logístico de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) GLAUCIO RODRIGUES JÚNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO VIDAL MOREIRA;
 4. Comando da Tropa de Desembarque, o Capitão de Mar e Guerra (FN) LUIZ FELIPE VALENTINI DA SILVA, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA; e
 5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) VANNEI DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR.
- b) no posto de Capitão de Fragata (FN):
 1. 1ª Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ANDRE CAVALCANTI DA SILVA MELLO;
 2. 2ª Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ CARLOS CUSTODIO DE CARVALHO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO FELIX RIBEIRO;
 3. 3ª Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) MARCELO PINHEIRO LOPES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MARCELO ANDRADE GARCIA;
 4. Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, o Capitão de Fragata (FN) VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO JÚNIOR, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MAURICIO CORRÊA DE SOUZA;
 5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal, o Capitão de Fragata (FN) RODRIGO RODRIGUES FONSECA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO;
 6. Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, o Capitão de Fragata (FN) ROGÉRIO FIDELIS DO NASCIMENTO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA; e
 7. Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande, o Capitão de Fragata (FN) BRUNO FANARA DE SOUZA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;
2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;
3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;
4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;
5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;
6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;
7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA;
8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;
9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;
10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;
11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JÚNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;
12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUIZ GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;
13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIZ ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;
14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;
15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;
16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA; e
17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELO DE OLIVEIRA;
2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;
3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR;
4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;
5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FÁBIO MAGNAGO;
6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;
7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JÚNIOR;
8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ORLANDO ENES PRUDÊNCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUE FONSECA TEIXEIRA JÚNIOR; e
9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JÚNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFON DA SILVA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;
2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;
3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e
4. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;
2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR; e
3. Presidência da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUES DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.

